

ANEXO MODELO DE REGULAMENTO DE EXTENSÃO**DEPARTAMENTO DE MÚSICA****REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA DIURNO, NOTURNO E A DISTÂNCIA**

	Aprova o Regulamento de Atividades de Extensão nos Cursos de Licenciatura em Música diurno, noturno e a distância.
--	--

O Departamento de Música (MUS) do Instituto de Artes (IdA) da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua ... 408ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 2022, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na *Meta 12.7* da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – Resolução CNE/CP n. 2/2019 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica – BNC-Formação).

O art. 54 e art. 55 do Regimento Geral da UnB;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 87, de 31 de março de 2006, criando a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 118, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as normas para creditação de atividades de extensão como componente curricular nos cursos de graduação da UnB;

A Resolução Conjunta da Câmara de Extensão – CEX / Câmara de Ensino de Graduação – CEG n. 1, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a creditação de atividades de extensão nos cursos de graduação da UnB, nos termos da Resolução Cepe n. 118, de 29 de dezembro de 2020;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI 7657032), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade

O Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura em Música diurno, noturno e a

distância e o perfil do egresso/profissional nele definido;

RESOLVE:

TÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a inclusão de ações de extensão como componente curricular obrigatório aos cursos de Licenciatura em Música Diurno, Noturno e a Distância, conforme Resolução CEG/CEX no 1/2021, Resolução CEPE no 118/2020, Resolução CNE/CES no 7/2018 e a Lei Federal no 13.005/2014, cuja Meta 12, estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação (2014 - 2024) estipula o mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares dos cursos de graduação destinados a ações de extensão universitária (Lei Federal No 13.005 de 25 de junho de 2014).

Art. 2º - Este Regulamento está em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília (UnB), que define o objetivo da extensão (Art. 132) e suas características, apontando as abrangências das atividades de extensão (Art. 134):

Art. 132. A extensão tem como objetivo intensificar as relações transformadoras entre a Universidade e a sociedade, por meio de processo educativo, cultural e científico. (UnB - Estatuto e Regimento Geral, 2011, p. 72)

Art. 134. A extensão na Universidade abrange programas, projetos, prestações de serviços, cursos e eventos de todas as áreas do conhecimento, integrados ao ensino e à pesquisa, voltados ao público interno e externo, por meio do atendimento às demandas sociais, de forma que contribua para a solução dos problemas da região e do País. (UnB - Estatuto e Regimento Geral, 2011, p. 72)

Art. 3º - Na Universidade de Brasília, o Decanato de Extensão (DEX) é responsável por promover, regulamentar e credenciar as atividades de extensão.

[O DEX] É responsável por promover atividades de extensão por meio dos institutos, faculdades e departamentos da universidade, com o objetivo de incentivar a interação entre a UnB e a sociedade, integrando as artes e a ciência ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento social. (<http://dex.unb.br/odecanatodeextensao>)

TÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º - De acordo com a Resolução no2/2015 do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada de professores para a Educação Básica, fica estabelecido o mínimo de 3.200 horas a serem integralizadas no período mínimo de 8 semestres. Assim, para adequar-se à essa Resolução, os cursos de Licenciatura em

Música Diurno, Noturno e a Distância integralizarão 3240 horas. Destas, 330 horas (10,18%) deverão ser cumpridas em atividades de extensão.

Art. 5º - As 330 horas de extensão dos Cursos de Licenciatura em Música diurno e noturno poderão ser cumpridas em atividades de extensão contidas em componentes curriculares obrigatórios listados abaixo:

Modalidade	Código	Nome	Pré-requisito	Carga Horária			
				Teórica	Prática	Extensão	TOTAL
Disciplina Obrigatória	A criar	Formação e Inserção Profissional	Sem	0	0	30	30
Atividade Obrigatória Coletiva de Extensão	A criar	Projeto de Extensão em Música 1	Sem	0	0	90	90
	A criar	Projeto de Extensão em Música 2	Sem	0	0	90	90
Atividade Autônoma (Obrigatória)	A criar	Atividade de Extensão 1 (Certificado DEX)	Sem	0	0	60	60
	A criar	Atividade de Extensão 2 (Certificado DEX)	Sem	0	0	60	60
TOTAL Extensão						330	

§ 1º A disciplina obrigatória listada acima, com carga total de extensão (30 horas) tem as características descritas no Art. 4º, § 3º, da Resolução CEPE no 118/2020.

§ 2º Os componentes curriculares “Projeto de Extensão em Música 1 e 2” são da modalidade Atividade (integradora de formação) Coletiva, tendo cada um 90 horas de extensão e estão em conformidade com o Art. 6º, §2º, da Resolução CEPE no 118/2020.

§ 3º Os componentes curriculares “Atividade de Extensão 1 e 2” são da modalidade atividade integradora de formação (atividade autônoma), permitindo a integralização de carga horária extensionista pela participação em eventos, cursos, ações, projetos e

programas de extensão de livre escolha da/do discente, conforme o Art. 4o da Resolução CEPE no 118/2020.

Art. 6º - As 330 horas de extensão dos Curso de Licenciatura em Música a distância poderão ser cumpridas em atividades de extensão contidas em componentes curriculares obrigatórios e optativos listados abaixo:

Modalidade	Código	Nome	Pré-requisito	Carga Horária			
				Teórica	Prática	Extensão	TOTAL
Atividade Obrigatória Coletiva de Extensão	MUS1100	Formação e Inserção Profissional 1	Sem	0	0	30	30
Disciplina	MUS1124	Projeto de Extensão em Música 1	Sem	0	0	90	90
	MUS1125	Projeto de Extensão em Música 2	Sem	0	0	90	90
	MUS1104	Práticas Musicais Coletivas 1	sem	0	15	45	60
	MUS0825	Práticas Musicais Coletivas 2	sem	0	15	45	60
Atividade Autônoma (Optativa)	MU1122	Atividade de Extensão (Certificado DEX)	Sem	0	0	60	60
TOTAL Extensão						390	

§ 1º Os componentes curriculares na modalidade disciplina tem as características descritas no Art. 4o, § 3o, da Resolução CEPE no 118/2020.

§ 2º O componente curricular “Formação e Inserção Profissional 1” da modalidade Atividade (integradora de formação) Coletiva, estão em conformidade com o Art. 6o, §2o, da Resolução CEPE no 118/2020.

§ 3º O componente curricular “Atividade de Extensão” são da modalidade atividade

integradora de formação (atividade autônoma), permitindo a integralização de 60 horas optativas.

TÍTULO III DA INTEGRALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

Art. 7º - A integralização de carga horária referente aos componentes curriculares na modalidade disciplina ocorrem de acordo com a menção atribuída ao final do semestre.

Art. 8º - A integralização de carga horária referente aos componentes curriculares na modalidade atividade (integradora de formação) coletiva, ocorre com a atribuição de menção do orientador.

Art. 9º - A integralização de carga horária referente aos componentes curriculares na modalidade atividade autônoma, ocorrem mediante solicitação das/dos discentes, com apresentação de documentação comprobatória, conforme Art. 10 deste regulamento.

TÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS COMPONENTES - ATIVIDADE AUTÔNOMA

Art. 10 - A solicitação de integralização de carga horária de extensão dos componentes curriculares na modalidade Atividade Autônoma deverá ser feita pela/pelo discente após participação como membro da equipe de programa, projeto, prestação de serviços, cursos/ oficinas/eventos vinculados a projeto/programa de extensão, conforme Art. 4º da Resolução CEPE no 118/2020.

§ 1º A/O discente deverá encaminhar um portfólio com documentação comprobatória de participação em atividades de extensão cuja a soma da carga horária seja igual ou superior à carga horária do componente (60 horas para cada componente).

§ 2º As solicitações deverão ser realizadas no início do semestre acadêmico.

§ 3º As atividades de extensão devem ter sido realizadas no período de duração do curso de Licenciatura em Música.

§ 4º O portfólio será avaliado por uma comissão formada por 2 (dois) professores do quadro docente do Curso de Licenciatura em Música da UnB. A mesma comissão avaliará os portfólios de Extensão e de Atividades Complementares.

§ 5º No caso de transferências, mudança de curso ou segunda graduação, a carga horária de extensão já realizada no curso de origem, poderá ser aproveitada após parecer da comissão.

Parágrafo Único - Os certificados apresentados para a integralização de créditos de extensão só poderão ser contabilizados como Atividades Complementares caso excedam as 330h de extensão.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos nas seguintes instâncias, em ordem hierárquica:

- I. Núcleo Docente Estruturante (NDE) das Licenciaturas em Música;
- II. Colegiado de Graduação do Departamento de Música;
- III. Colegiado de Extensão do Instituto de Artes;
- IV. Conselho do Instituto de Artes (IdA).

Brasília, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Carvalho Cascelli de Azevedo, Coordenador(a) da Coordenação de Graduação do Departamento de Música do Instituto de Artes**, em 20/04/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9657273** e o código CRC **774D7A7A**.

Referência: Processo nº 23106.060867/2019-50

SEI nº 9657273

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>